



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## DESPACHO N.º 15/2017

### *Resultado das eleições para a comissão paritária*

Considerando o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (com a última redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro), que determina o regime jurídico do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP;

Tendo presente que o artigo 59.º deste diploma prevê a constituição de uma comissão paritária, junto do dirigente máximo de cada serviço, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

Considerando que, ao abrigo dos Despachos n.ºs 11 e 12 de 2017, de 17 e de 22 de fevereiro, respetivamente, foram realizadas as eleições para a comissão paritária, cujos resultados me foram comunicados no dia 24 de fevereiro pelos trabalhadores membros da mesa de voto;

Tendo ainda em consideração que, de acordo com os resultados eleitorais, os quatro trabalhadores mais votados foram os seguintes:

- 1.º Ana Paula Vicente Caras-Altas
- 2.º lugar ex aequo: Andreia Filipa Bastos Teixeira e Chandra Maria Pimenta Martins
- 4.º lugar: Nádía Marina Silva Pina Lomar

#### **Determino:**

1. São desde já designados representantes dos trabalhadores na comissão paritária:

**1.º lugar efetivo:** Ana Paula Vicente Caras-Altas

**2.º lugar suplente:** Nádía Marina Silva Pina Lomar



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

2. Tendo-se verificado empate, são convocadas novas eleições para o 2.º lugar efetivo e para o 1.º lugar suplente, entre os trabalhadores que ficaram em 2.º lugar *ex aequo*, nos seguintes termos:
- a. O ato eleitoral decorre no dia 10 de março de 2017, das 10 horas às 17 horas, na Sala do Conselho Pedagógico;
  - b. A data limite para indicação dos membros da mesa ou mesas de voto é o dia 7 de março, às 17 horas, no Secretariado da Direção;
  - c. O número de elementos da mesa ou mesas de voto não deve ser superior a cinco por cada mesa, incluindo os membros suplentes;
  - d. Na ausência da indicação referida na alínea b), os membros da mesa ou mesas de voto são designados pelo Diretor, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
  - e. Os trabalhadores membros das mesas são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição;
  - f. Os restantes trabalhadores estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição apenas pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
  - g. No ato eleitoral, é entregue a cada trabalhador um impresso, no qual este pode votar para o 2.º lugar efetivo e para o 1.º lugar suplente da comissão paritária;
  - h. É eleito como membro no 2.º lugar efetivo o trabalhador que obtiver maior número de votos, sendo o 1.º lugar suplente ocupado pelo trabalhador com menor número de votos;
  - i. A data limite da comunicação dos resultados ao Diretor é o dia 10 de março;

Lisboa, 3 de março de 2017

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)